



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 24001.053979/2025-33

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras - COPLA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
1	384335	AZTREONAM, 1G, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	11.640	R\$ 52,0733	R\$ 606.133,21	BQ
2	1191370	CARBOXIMALTOSE FERRICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO/AMPOLA	1.340	R\$ 628,4989	R\$ 842.188,53	NT
3	1014474	CETOROLACO TROMETAMOL, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	12.050	R\$ 3,7967	R\$ 45.750,24	OK
4	401870	CODEÍNA (FOSFATO), 3 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML	FRASCO	250	R\$ 37,0500	R\$ 9.262,50	CZ
5	1103212	DEFERROXAMINA (MESILATO) 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	200	R\$ 42,7900	R\$ 8.558,00	NT
6	1103430	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO), 4,0 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA OU AMPOLA 2,5ML	AMPOLA OU FRASCO AMPOLA	255.310	R\$ 1,6167	R\$ 412.759,68	OK
7	1119617	DEXTRANA 70 (1MG/ML) + HIPROMELOSE, 3MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO 15 ML CRISTALIA	FRASCO	5.040	R\$ 25,8000	R\$ 130.032,00	NC
8	37521	DIFENIDRAMINA CRISTALIA	AMPOLA	20.650	R\$	R\$	NC



	0	(CLORIDRATO), 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML			23,6533	488.440,65	
9	11649 55	ESCOPEPOLAMINA (BUTILBROMETO), 4MG/ML + DIPIRONA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	82.400	R\$ 1.7933	R\$ 147.767,92	OK
10	10275 04	ESMOLOL (CLORIDRATO) 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML <b>CRISTALIA</b>	AMPOLA	3.250	R\$ 470,0800	R\$ 1.527.760,00	NC
11	38887 0	ETOMIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML <b>CRISTALIA</b>	AMPOLA	8.810	R\$ 20,8833	R\$ 183.981,87	NC

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O valor mínimo por ordem de compra será de R\$ 100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão Participante para compra ao fornecedor for inferior a este valor.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, na forma do art. 94 c/c o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição tem por finalidade promover o abastecimento regular das unidades da rede SESA do Estado do Ceará, de forma a não haver interrupções de tratamentos preconizados, por um período de 12 (doze) meses, conforme o item descrito na tabela presente. Os medicamentos objetos deste processo estão padronizados na Relação Estadual de Medicamento do Ceará– RESME 2024. Vale ressaltar que a aquisição dos itens permitirá que o corpo clínico possa continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico farmacológico para o atendimento dos pacientes. Ressalte-se que os medicamentos em questão são para o atendimento de pacientes portadores de diversos tipos de patologias, cujo tratamento não pode ser interrompido em hipótese alguma. Informamos que a falta destes itens pode impedir o início do tratamento adequado, prolongamento do tempo de internação e, por vezes, o óbito, afetando a qualidade de vida dos usuários e a confiabilidade do sistema de saúde como um todo.